CONTRATO Nº 050/2025

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**005/2023**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E A EMPRESA ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** , CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB – nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 16.306.870/0001-23, situada à Avenida Alphaville, n°199, Cond. Alphaville I, CEP:41.701-015, Salvador/BA, neste ato representada pelo **Sr. ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO**, portador do RG nº. 00.718.497-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob n° 080.060.085-15, adjudicatária da Ata de Registro de Preços – **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, processo administrativo nº**009.0198.2021.0021043-94**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Serviços de Impressão Corporativa, nos termos do processo administrativo nº **021.2142.2025.0002845-69**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de impressão corporativa **, Lote 01,** de acordo com as especificações do Termo de Referência na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO ESCLARECIDO QUE O CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZA POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO PELA CONTRATADA COM TERCEIROS.

§4ºA implantação e gestão dos polos regionais é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA não podendo ser transferida para a empresa SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 36 (trinta e seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1ºA prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1 º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras

cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE I

Item	Código SIMPAS	Especificações	Quant	Vigência	Preço Unitário	TOT
1	01.32.00.00176344-0	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser A4 monocromática, Lote 1	59	36	R$ 125,00	R$ 2
2	01.32.00.00176345-8	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser A4 monocromática	78.380	36	R$ 0,005	R$ 1
3	01.32.00.00176346-6	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser A4 colorida, Lote 1	11	36	R$ 255,00	R$ 1
4	01.32.00.00176347-4	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser A4 colorida, Lote 1	11.800	36	R$0,02	R$ 8
5	01.32.00.00176348-2	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 coloridas, impressas em impressora laser A4 colorida, Lote 1	7.304	36	R$0,10	R$2
6	01.32.00.00176349-0	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional A4 monocromática, Lote 1	10	36	R$220,00	R$7
7	01.32.00.00176350-4	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser multifuncional A4 monocromática, Lote 1	9.790	36	R$0,005	R$1
81.440,00	01.32.00.00176354-7	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional A3 colorida, Lote 1	3	36	R$1.000,00	R$ 1
9	01.32.00.00176356-3	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A3 coloridas, impressas em impressora laser multifuncional A3 colorida, Lote 1	1.500	36	R$0,20	R$ 1

10	01.32.00.00176355-5	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A3 monocromáticas, impressas em impressora laser multifuncional A3 colorida, Lote 1	1.000	36	R$0,04	R$ 1
	Valor estimado 36 meses					R$ 6

§1ºEstima-se para o contrato o valor global de **R$ 616.581,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e um reais)**

§2ºNos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.100/0.113/0.300/0.313	2002	33.90.40.000	0003 – DA
	0.100	4883	33.90.40.000	0009 - CFA
3.21.602 – FET/BA	0.100 / 0.162 / 0.362	2002	33.90.40.000	0001 – FET/BA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: COORDENAÇÃO DE SUPORTE, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TIC (CMA)

§5º Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora Elanne Santana Monteiro, Matricula: 21.479.860-9.

§6º Ficam indicados como fiscal deste Contrato o servidor Márcio Eduardo Brito Gomes: 92127019 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual n º 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8 º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual n º 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual n º 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual n º 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em

valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO
ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
CONTRATO 050/2025

SEÇÃO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 . Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	**DESCRIÇÃO / CÓDIGO SIMPAS**	**UF**	**QUANTIDADE**

1	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser A4 monocromática, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176344-0	Un	3.090
2	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser A4 monocromática, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176345-8	Un	4.626.073
3	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser A4 colorida, Lote1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176346-6	Un	362
4	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser A4 colorida, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176347-4	Un	891.166
5	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 coloridas, impressas em impressora laser A4 colorida, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176348-2	Un	270.734
6	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional A4 monocromática, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176349-0	Un	1.521
7	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser multifuncional A4 monocromática, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176350-4	Un	2.789.339
8	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional A4 colorida, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176351-2	Un	146
9	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser multifuncional A4 colorida, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176352-0	Un	64.462
10	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 coloridas, impressas em impressora laser multifuncional A4 colorida, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176353-9	Un	229.131
11	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional A3 colorida, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176354-7	Un	47
12	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A3 monocromáticas, impressas em impressora laser multifuncional A3 colorida, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176355-5	Un	18.204
13	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A3 coloridas, impressas em impressora laser multifuncional A3 colorida, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176356-3	Un	66.298
14	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo Impressora Térmica de Etiquetas, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176359-8	Un	551
15	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo Impressora Térmica Não Fiscal, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176360-1	Un	119
16	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de digitalização, tipo Scanner, Lote 1>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176361-0	Un	1.772

Cronograma/prazo	36 MESES

LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	**DESCRIÇÃO / CÓDIGO SIMPAS**	**UF**	**QUANTIDADE**
1	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser A4 monocromática, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176362-8	Un	440
2	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser A4 monocromática, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176363-6	Un	419.240
3	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser A4 colorida, Lote2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176364-4	Un	34
4	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser A4 colorida, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176365-2	Un	16.756
5	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 coloridas, impressas em impressora laser A4 colorida, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176366-0	Un	19.234
6	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional A4 monocromática, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176367-9	Un	383
7	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser multifuncional A4 monocromática, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176368-7	Un	766.862
8	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional A4 colorida, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176369-5	Un	10
9	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser multifuncional A4 colorida, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176370-9	Un	2.225
10	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 coloridas, impressas em impressora laser multifuncional A4 colorida, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176371-7	Un	10.337
11	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo Impressora Térmica de Etiquetas, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176377-6	Un	18
12	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo Impressora Térmica Não Fiscal, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176378-4	Un	40
13	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de digitalização, tipo Scanner, Lote 2>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176379-2	Un	250
Cronograma/prazo		36 MESES	

LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	**DESCRIÇÃO / CÓDIGO SIMPAS**	**UF**	**QUANTIDADE**

1	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser A4 monocromática, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176380-6	Un	508
2	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser A4 monocromática, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176381-4	Un	486.881
3	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser A4 colorida, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176382-2	Un	24
4	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser A4 colorida, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176383-0	Un	7.990
5	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 coloridas, impressas em impressora laser A4 colorida, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176384-9	Un	24.492
6	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional A4 monocromática, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176385-7	Un	515
7	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser multifuncional A4 monocromática, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176386-5	Un	1.091.413
8	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional	Un	11

	A4 colorida, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176387-3		
9	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser multifuncional A4 colorida, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176388-1	Un	4.463
10	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 coloridas, impressas em impressora laser multifuncional A4 colorida, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176389-0	Un	14.787
11	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional A3 colorida, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176390-3	Un	3
12	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A3 coloridas, impressas em impressora laser multifuncional A3 colorida, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176392-0	Un	6.600
13	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo Impressora Térmica de Etiquetas, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176395-4	Un	33
14	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo Impressora Térmica Não Fiscal, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176396-2	TL	41
15	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de digitalização, tipo Scanner, Lote 3>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176397-0	Un	263
Cronograma/prazo		36 MESES	

LOTE 04– PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	**DESCRIÇÃO / CÓDIGO SIMPAS**	**UF**	**QUANTIDADE**
1	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser A4 monocromática, Lote 4>> 158,6800Ref. SAEB => 01.32.00.00176398-9	Un	428
2	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser A4 monocromática, Lote 4>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176399-7	Un	344.387
3	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser A4 colorida, Lote 4>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176400-4	Un	34
4	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser A4 colorida, Lote 4>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176401-2	Un	18.274
5	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 coloridas, impressas em impressora laser A4 colorida, Lote 4>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176402-0	Un	18.139
6	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional A4 monocromática, Lote 4>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176403-9	Un	608
7	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser multifuncional A4 monocromática, Lote 4>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176404-7	Un	1.450.269
8	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo laser multifuncional A4 colorida, Lote 4>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176405-5	Un	14
9	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 monocromáticas, impressas em impressora laser multifuncional A4 colorida, Lote 4>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176406-3	Un	4.847
10	IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas A4 coloridas, impressas em impressora laser multifuncional A4 colorida, Lote 4>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176407-1	Un	12.433
11	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo Impressora Térmica de Etiquetas, Lote 4>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176413-6	Un	31
12	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de impressão, tipo Impressora Térmica Não Fiscal, Lote 4>> Ref. SAEB => 01.32.00.00176414-4	Un	44
13	IMPRESSAO CORPORATIVA, posto de digitalização, tipo Scanner, Lote 4 >> Ref. SAEB => 01.32.00.00176415-2	Un	299
Cronograma/prazo		36 MESES	

Local da prestação de serviço: O local de entrega do objeto licitado será no endereço indicado na Autorização de Prestação de Serviço – APS

Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(**X**) Estadual **[Salvador, Região Metropolitana e cidades do interior da Bahia]**

Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços: **todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista. Poderão participar ainda o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJ (Convênio Nº 006/2020), Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM (Convênio Nº 002/2020), Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA (Convênio Nº 001/2020),Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE (Convênio Nº 006/2021) e Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA (Convênio Nº 011/2020).**

No entanto, para que a unidade possa realizar a adesão à ata, será necessário que a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, através da Superintendência da Gestão e Inovação - SGI, analise e aprove a solicitação do pleito.

3. Especificações:

Garantia Técnica:

(**x**) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias,** tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

Condições de entrega:

O prazo de entrega dos itens deverá ser conforme item (CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE CHAMADOS) Devendo ser contabilizado da data de assinatura do contrato ou da APS pelo fornecedor, conforme definido em contrato;

A estimativa de distribuição dos itens é apresentada na Planilha por Localidade (Anexo III)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Disponibilização de equipamentos, novos e sem uso, devidamente instalados, conforme especificação mínima exigida; Disponibilização de impressora(s) compatível(is) com o ambiente operacional da unidade, acompanhada(s) de driver de instalação para os seguintes sistemas operacionais ou superiores: Windows 7 32/64 bits, Windows 8 32/64 bits, Windows 10 32/64 bits, Windows Server 2008 32/64 bits, Windows Server 12, RedHat Linux 7.0, SuSE Linux 8.0 ou superior e Mac OS X;

Fornecimento dos suprimentos, quais sejam: cartucho de toner, kits de manutenção (fusor, cilindro, película) e demais itens considerados consumíveis, exceto papel;

Deverão ser fornecidos cabos, acessórios e softwares necessários à completa instalação, configuração e operação dos equipamentos;

As impressoras a laser e multifuncionais devem oferecer os seguintes recursos:

Recurso de bilhetagem;

Impressão confidencial, de forma que, o usuário poderá cadastrar uma senha no momento do envio da impressão. Esta senha será utilizada para liberar o trabalho de impressão, quando o usuário estiver próximo ao equipamento. O equipamento deverá permitir a liberação de impressões através da digitação de senhas. O job não impresso, com essa função, poderá ser excluído de forma manual ou automática.

Disponibilização de impressora(s) com alimentação elétrica compatível com a tensão elétrica da unidade solicitante, qual seja: 110v ou 220v. Nos casos em que os equipamentos não sejam compatíveis com a tensão elétrica, deverá ser fornecido transformador sem ônus adicional para a Contratante;

Serviços de suporte técnico: instalação, desinstalação, configuração e customização de todos os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) que forem necessários para os serviços contratados.

CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE CHAMADOS

Os serviços prestados serão gerenciados com Acordos de Nível de Serviço (SLA);

O prazo para a implantação do serviço de Impressão Corporativa, objeto deste Edital, será contado da data da assinatura de cada contrato ou da assinatura da Autorização de Prestação de Serviços(APS), mediante cláusula contratual, conforme abaixo:

Distância do local de implantação	Prazo de instalação para os saques ocorridos **até** 180 dias de vigência da ata (em dias corridos)	Prazo de instalação para os saques ocorridos **após** 180 dias de vigência da ata (em dias corridos)
Até 100 Km da cidade Salvador	60	30
De 101 a 200 Km da cidade Salvador	65	35
De 201 a 300 Km da cidade Salvador	70	40
De 301 a 400 Km da cidade Salvador	75	45
De 401 a 500 Km da cidade Salvador	80	50
De 501 a 600 Km da cidade Salvador	85	55
Acima de 601 Km da cidade Salvador	90	60

O tempo de atendimento remoto será computado a partir da abertura do chamado até o primeiro atendimento efetuado no respectivo chamado. O tempo é considerado em horas úteis. Deverá ser observado o tempo de atendimento remoto, conforme quadro abaixo:

Tempo de Atendimento Remoto	
Prioridade	**Tempo de Atendimento Remoto (horas)**
Normal	4
Alta	2

O tempo de solução será computado a partir da abertura do chamado até a sua conclusão. O tempo é considerado em horas úteis. Deverá ser observado o tempo de solução, conforme quadro abaixo:

Tempo de Solução de Chamados		
Local do equipamento	**Prioridade**	**Tempo de Solução (horas)**
Salvador	Normal	10
	Alta	6
RMS (exceto Salvador)	Normal	16
	Alta	10
100 Km do polo	Normal	16
	Alta	10
101 a 200 km do polo	Normal	20
	Alta	14
201 a 300 km do polo	Normal	24
	Alta	18
Mais de 300 km do polo	Normal	28
	Alta	22

Para fins de classificação de prioridade dos chamados, deverão ser considerados os critérios abaixo:

Critérios de definição de prioridades	
Prioridade	**Descrição**
Normal	Chamados que envolvem os equipamentos considerados de urgência normal; Chamados em locais que possuem mais de um equipamento;
Alta	Chamados que envolvem os equipamentos considerados de urgência alta; Chamados em locais que possuem apenas um equipamento; Chamados de problemas que afetam o funcionamento de múltiplos equipamentos;

Cada serviço e prioridade terão seus respectivos pesos utilizados no cálculo do Fator de Ajuste descrito no Anexo II:

SLA por tipo de serviço e prioridade			
Serviço	**Prioridade**	**Peso**	**SLA**
Atendimento	Normal	1	Mínimo de 90% dos chamados atendidos no prazo
	Alta	1	Mínimo de 90% dos chamados atendidos no prazo
Solução	Normal	2	Mínimo de 85% dos chamados solucionados no prazo
	Alta	3	Mínimo de 90% dos chamados solucionados no prazo

Nos primeiros 30 dias corridos após a implantação do serviço na unidade não haverá penalização pelo não atendimento do SLA de Tempo de Solução;

No momento da contratação, a unidade contratante deverá informar os equipamentos de urgência alta, no limite de até 15% do total de equipamentos;

Para cálculo do tempo de solução a ser cumprido devem ser consideradas as cidades listadas, conforme Anexo I; Entende-se por Tempo de Atendimento: período compreendido entre o horário de abertura do chamado e 1º contato do técnico com o solicitante. Esse atendimento poderá ser realizado remotamente (telefone ou software de acesso remoto); Entende-se por Tempo de Solução: período compreendido entre o horário da abertura do chamado até o restabelecimento do serviço contratado de forma satisfatória para o usuário solicitante;

Caso os Tempos de Atendimento e Solução não sejam cumpridos devido a fatores que devam ser imputados à CONTRATADA, caberá a aplicação de fator de ajuste sob o valor da fatura, conforme Anexo II;

Deverá ser emitida uma OS (Ordem de Serviço) para cada chamado, indicando a data e horário da abertura do mesmo. A OS deverá ser assinada pelo representante autorizado da contratante no momento da conclusão dos serviços;

O equipamento poderá ser reparado ou substituído por outro, de configuração igual ou superior, sendo mantidos os prazos de atendimento e solução acima citados;

O equipamento deverá ser substituído em definitivo por outro, com a mesma configuração ou superior, sem ônus para a Contratante, no caso de manutenção com substituição de peça, exceto insumos, quando houver:

Três ou mais manutenções em menos de 30 dias corridos; Seis ou mais manutenções em menos de 90 dias corridos; Nove ou mais manutenções durante o período contratual.

Disposições adicionais:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato firmado entre as partes, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132, da Lei Estadual nº 9.433/05;

Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES:

Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua dos mesmos;

Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção sem ônus para o CONTRATANTE;

Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objetos deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Manter, durante toda a execução de cada contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos serviços prestados;

Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

Arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, revelador, cilindro e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado

Responsabilizar-se pelo devido recolhimento dos consumíveis (exceto papel) utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental;

Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos;

Obedecer à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável; Dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;

Manter sigilo acerca das informações relativas ao Contratante, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;

Disponibilizar software para abertura de chamados sob sua responsabilidade e gestão;

Proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;

Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias,etc;

Instruir os técnicos do Contratante no que concerne à troca de consumíveis e operação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional;

Substituir os equipamentos por outros de características iguais ou superiores durante o prazo previsto no SLA para reparo, a fim de evitar a interrupção dos serviços;

Manter a qualidade na impressão, ficando esclarecido que não serão computadas, para efeito de pagamento, as impressões que apresentem falhas, manchas, borrões ou resíduos de toner;

Verificar a tensão do local de instalação dos equipamentos (110V ou 220V) no momento da contratação.

Fornecer relatórios mensais com a contabilização do volume de impressões e cópias, extraídas do contador físico dos equipamentos;

Fornecer relatórios mensais de consumo de cartucho de toner;

Fornecer relatórios mensais dos chamados realizados constando prazos de atendimento e solução do problema;

Manter estoque regulador para impressoras e multifuncionais, de cartucho de toner ou ribbon (para impressoras térmicas do tipo não fiscais ou de etiquetas), na capital, região metropolitana e em cada cidade polo, conforme indicação abaixo:

Até 2 (dois) equipamentos – 1 cartucho de toner ou ribbon por tipo de equipamento;

De 3 (três) a 5 (cinco) equipamentos – 2 cartuchos de toner ou ribbon por tipo de equipamento;

Acima de 5 (cinco) equipamentos – 50% (cinquenta por cento) de cartucho de toner ou ribbon por tipo de equipamento. É facultada à CONTRATANTE a opção de solicitar qualquer quantidade até o limite máximo estabelecido de 50% por tipo de equipamento, desde que possua ambiente com condições adequadas para armazenamento de tais consumíveis;

A reposição do estoque regulador deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado;

Manter estoque regulador para scanner, de kit de rolo de comutação e folha de transporte na capital, região metropolitana e em cada cidade polo, conforme indicação abaixo:

Até 2 (dois) equipamentos – 1 kit de rolo de comutação e folha de transporte por equipamento;

De 3 (três) a 5 (cinco) equipamentos – 2 kits de rolo de comutação e folha de transporte por equipamento;

Acima de 5 (cinco) equipamentos – 50% (cinquenta por cento) de kit de rolo de comutação e folha de transporte por equipamento. É facultada à CONTRATANTE a opção de solicitar qualquer quantidade até o limite máximo estabelecido de 50% por tipo de equipamento, desde que possua ambiente com condições adequadas para armazenamento de tais consumíveis

A reposição do estoque regulador deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado.

As manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas pela Contratada sem ônus para a Contratante, no horário compreendido entre as 08h e 18h, de segunda a sextafeira, em dias úteis,, conforme agendamento prévio;

A contratada deverá disponibilizar Portal de Abertura de Chamados Web com as seguintes características: Operar em rede TCP/IP, acessível via plataforma web;

Permitir cadastrar usuário e restringir acesso somente por meio de senha individual, podendo ser alterada pelo próprio usuário;

Permitir níveis de acesso personalizados para usuários distintos;

Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via WEB, sobre a situação “status” dos seus chamados técnicos; Permitir pesquisar equipamentos pelo número de série ou patrimônio no momento da abertura do chamado;

Limitar as consultas e a abertura de chamados apenas para os equipamentos associados ao site do cliente evitando dessa forma que usuários listem e abram chamados para equipamentos de outros sites que não sejam o seu;

Permitir o registro e análise do histórico de falhas e resolução de problemas dos equipamentos;

Realizar a verificação automática de chamados já abertos para os equipamentos e/ou usuários solicitantes, evitando duplicidade de chamados;

Este módulo deverá possibilitar ainda o tratamento de dados estatísticos para geração dos seguintes relatórios para os usuários da CONTRATANTE:

Possibilitar a emissão de relatório da quantidade de chamadas recebidos, com possibilidade de filtrar por período ou por Unidade, por totalização de chamados recebidos agrupando por tipo de problema;

Possibilitar a emissão de relatório das chamadas recebidas, descrevendo o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, com possibilidade de filtrar por “status” e período.

Atendimentos fora do prazo; Consumo de toner e kit manutenção; Equipamento com peça pendente;

Histórico de Ordem de Serviço por Equipamento; Quantidade de chamados por equipamento; Quantidade de equipamentos por modelo; Tempo de resposta – SLA;

A contratada deverá disponibilizar Solução para Monitoramento, Gestão e Bilhetagem dos serviços.Esta Solução compreende-se por um ou mais softwares que somados atendam ao exigido, gerando um local centralizado na rede para gerenciar impressão, que deverá ter configuração adequada para suportar a instalação do software de gerenciamento de impressão;

A Solução para Monitoramento, Gestão e Bilhetagem dos serviços, será disponibilizada pela Contratada para todas as Unidades contratantes, independentemente da quantidade de impressoras e do número de páginas impressas, sem custos adicionais:

O Contratante disponibilizará a infraestrutura necessária para o correto funcionamento do sistema de bilhetagem, utilizando a infraestrutura mínima necessária que deve possuir as características a seguir:

Servidor: versões 32 ou 64–bits do Microsoft Windows Server 2012 ou superior; Min 10GB espaço livre; Memória 4GB ou superior;

Rede: apto para ser utilizado em rede 10/100 ou 10/100/1000 e acesso à internet para validação de licença e coleta de contadores físicos.

A contratada deverá disponibilizar Solução para Monitoramento, Gestão e Bilhetagem dos serviços com as seguintes características:

Deve ser disponibilizada e acessível por meio de rede, devendo possuir interface WEB permitindo o gerenciamento por meio de interface “web-browser” e acessado através dos sistemas operacionais Linux e Windows (7, 8, 8.1, 10);

Possuir interface com o usuário e manuais no idioma português do Brasil;

Prover o monitoramento do ambiente on-line com atualização automática dos dados

A solução deverá ser disponibilizada na infraestrutura computacional da CONTRATANTE ou hospedado em nuvem Pública, onde estiverem instalados os equipamentos;

A solução deverá identificar ao menos os seguintes alertas:

Indisponibilidade de equipamentos;

Falha de componentes dos equipamentos que afetem o seu funcionamento; Atolamento de papel;

Baixos níveis de suprimentos, incluindo papel; Esgotamento de suprimentos, incluindo papel;

Deve possuir interface via browser, com controle de acesso por usuário e senha, para o monitoramento e gerenciamento dos equipamentos multifuncionais e impressoras;

Níveis de acesso personalizados para tipos de usuários, preservando a segurança da informação e não permitindo o acesso de usuários a informações que não lhe são pertinentes;

Fornecer relatórios mensais com a contabilização do volume de impressões, extraídas do contador físico dos equipamentos, por unidade administrativa, impressora;

Permitir a autenticação de usuários importados ou existentes em servidor AD (Active Directory) do Windows;

A solução deverá possibilitar a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de aplicação de filtros, e deverá conter as seguintes informações:

Nome do equipamento; Número de série ou patrimônio; Data e hora de impressão; Nome do documento;

Número de páginas com separação mono e color; Modo de impressão: simples ou frente-verso; Modelo do equipamento;

IP;

Nome do Usuário ou Grupo de usuários; Localização do equipamento;

Tipo de Papel;

Custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para impressão em cores e em preto e branco;

Número de digitalizações por equipamento de multifuncional; Número de cópias por equipamento de multifuncional;

Permitir a definição de grupos e subgrupos de usuários para que seja possível aplicar restrições quanto acesso aos equipamentos ou recursos de impressão (colorido e preto e branco);

O sistema deverá possibilitar o estabelecimento de cotas de impressão por usuário; Permitir a exportação dos relatórios e consultas no formato PDF e Excel;

Disponibilizar acesso a SAEB/SGI/DGE dos dados centralizados de todas as unidades CONTRATANTES, em base de dados central;

Da subcontratação

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

É admitida a subcontratação do atendimento presencial no local de instalação do equipamento, para a realização da manutenção e assistência técnica dos equipamentos, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

A implantação e gestão dos polos regionais é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA não podendo ser transferida para a empresa SUBCONTRATADA.

Em caso de utilização de subcontratação, no momento da assinatura do contrato, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa SUBCONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação do serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos semelhantes aos descritos no objeto desta licitação. Para tanto a licitante deve observar as especificações abaixo:

Cada atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa/órgão declarante;

Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.

DOS PAGAMENTOS

O pagamento do serviço será de acordo com o item escolhido, a constar:

Para Impressoras a laser e multifuncionais, será efetuado por postos de impressão e páginas impressas; Para Scanners, será efetuado por posto de scanner;

Para Impressoras térmicas, será efetuado por posto de impressão térmica.

As faturas mensais deverão discriminar os equipamentos e cada tipo de página impressa, com seus respectivos valores e volumes consumidos;

As faturas mensais deverão discriminar apenas os equipamentos para impressoras térmicas e scanners;

As páginas impressas em preto e branco, nas impressoras coloridas, serão faturadas ao preço unitário da página monocromática na referida impressora;

As páginas impressas em tamanho A4, nas impressoras A3, serão faturadas ao preço unitário do tamanho A4 na referida impressora;

O valor devido será o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade de páginas impressas, no caso das impressoras e multifuncionais, efetivamente impresso (as informações deverão ser extraídas do contador físico dos equipamentos) somado ao valor do posto de impressão, exceto scanners e impressora térmica;

Não serão computadas as impressões que apresentarem falhas, manchas, borrões ou resíduos de toner;

Páginas que eventualmente forem canceladas antes da sua efetiva impressão não deverão ser contabilizadas para fins de faturamento;

Antes da emissão das faturas, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE sobre a quantidade de páginas que apresentarem falhas, manchas, borrões ou resíduos de toner para fins de desconto na fatura. A CONTRATADA poderá conferir tais páginas no ambiente da CONTRATANTE, preservando a confidencialidade de dados pessoais dos usuários contidos nestas páginas, que, em seguida, serão devidamente descartadas pela CONTRATANTE.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Danilo da Silva Santos

Lotação: SAEB/SGI/DGETIC

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO

ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Armando Teixeira de Freitas Filho**, **Representante Legal da Empresa**, em 28/08/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 10/09/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 10/09/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00121354540** e o código CRC **A45B72D1**.

Referência: Processo nº 021.2142.2025.0002845-69 SEI nº 00121354540

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **QUINTA-FEIRA**, 11 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO CX - Nº 24.235

CLÍNICA Ltda - Objeto - Aquisição de testes de hormônios - Valor total R$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais) - dividido em quatro parcelas no valor de 57.025,00 (cinquenta e sete mil e vinte e cinco reais) - entrega trimestral. - Proj. Atividade 2641 - elemento de despesa. 339030 - Fonte 130. Salvador 09 de setembro de 2025 - Roberta Silva de Carvalho de Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

Processo nº 019.9024.2025.0122870-66 **Termo aditivo (prazo) nº 006/2025**- Contratante: **SESAB/ CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN** - Contratada: **KR MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA.** Objeto: **Prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em COLPOSCÓPIOS**. Prazo: **12 (doze) meses**, Valor global: **R$ 37.740,00** (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais), **sendo: R$ 7.740,00** (sete mil setecentos e quarenta reais), **referente a prestação de serviços**; **e R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **referente à reposição de peças e acessórios.** Salvador, 10 de setembro de 2025.- Roberta Silva de Carvalho Santana.- Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS

RESUMO DE AFM PREGÃO ELETRÔNICO:

AFM Nº 19.076.	PE Nº	CONTRATO	RM Nº	VENCEDOR	OBJETO	VALOR GLOBAL
02174/2025	044/2025	077/2025	19.19950/2025	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	SENSOR ADESIVO P/ MONITORIZA-ÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA	180.000,00

Salvador, 10 de Setembro de 2025 Dra. Lucrécia Sarvenini Freitas - Diretora Geral/HGRS

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS

RESUMO DE AFM - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

AFM Nº	RM Nº	VENCEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL
19.076.02869/2024	19.45580/2024	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	CLORETO DE POTÁSSIO	980,00

Salvador, 10 de Setembro de 2025 Dra. Lucrécia Sarvenini Freitas - Diretora Geral/HGRS

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL DO ESTADO
RESUMO DE CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM)

Nº	AFM	Empresa	Valor R$	Data de Assinatura
01	19.077.01123/2025	Surgicalmedi Importadora e Distribuidora de Mat Cirúrgicos Ltda	183,99	10.09.2025
02	19.077.01726/2025	Newmedic Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares Ltda	10.324,81	09.09.2025
03	19.077.01582/2025	Newmedic Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares Ltda	17.987,53	09.09.2025
04	19.077.01716/2025	Faz do Brasil Indústria de Papéis Ltda	49.476,00	10.09.2025
05	19.077.01686/2025	Ludan Indústria e Comércio Eireli	1.980,00	10.09.2025
06	19.077.01673/2025	Ludan Indústria e Comércio Eireli	10.896,48	10.09.2025
07	19.077.01780/2025	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	48.700,00	10.09.2025

Salvador, 10 de setembro de 2025. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI
RESUMO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)
MODALIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Nº	AFM Nº 19.183.	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$	DATA ASSINATURA
1	00726/2025	DELCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	FIO, para sutura, uso único, polipropileno azul, nº 1.	1.512,00	10/09/2025

GUANAMBI, 10 DE SETEMBRO DE 2025.
KELLY POZZI MALHEIROS
DIRETORA GERAL

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI
RESUMO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - (AFM)
MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº	AFM Nº 19.183.	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$	DATA ASSINATURA
1	00820/2025	HONSLYE ACHY ROCHA	LUVA, ranhura, látex de cano longo, tamanho M; LUVA, ranhura, látex de cano longo, tamanho G.	4.196,96	10/09/2025
2	00821/2025	SJ ATENTO MO-NITORAMENTO ELETRÔNICO EIRELI.	DETERGENTE, lava louça, liquido, 500 ml.	1.305,90	08/09/2025
3	00822/2025	ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.	SABONETE, solido, fragrância suave, 90g.	545,00	02/09/2025
4	0823/2025	53.252.454 AMANDA ALMEIDA ARAGÃO BARBOSA.	DESODORANTE, uso pessoal, spray, 90 ml.	1.851,96	08/09/2025

Guanambi, 10 de Setembro de 2025.
Kelly Pozzi Malheiros
Diretora Geral

MATERNIDADE ALBERT SABIN-MAS

RESUMO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)/AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (APS) - MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PREGÕES ELETRÔNICOS E DISPENSA DE LICITAÇÃO

AFM/APS 19.134	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR	DATA ASSINATURA
00462/2025	KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 1.340,00	10/09/2025
00496/2025	ATLANTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	08.261.139/0001-09	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	R$ 36.518,00	10/09/2025
00494/2025	SPACE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	08.261.139/0001-09	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	R$ 42.784,00	10/09/2025

Salvador, 10 de Setembro de 2025. Louricea de Cerqueira Daltro/Diretora Geral /MAS

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2025
Processo SEI n. 021.2114.2025.0004618-14. Pregão Eletrônico n. 011/2025. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: BELLA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. DO OBJETO: Contratação de aquisição de equipamento (liquidificador). DA VIGÊNCIA: Será de 06 (seis) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM. DO PREÇO: Valor global de R$ 41.215,44 (quarenta e um mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128 / 0.100	5917	33.90.30.000 44.90.52.000	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Ana Paula De Oliveira - representante da contratada.

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2025
Processo SEI n. 021.2142.2025.0002845-69. Pregão eletrônico N. 005/2023. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: Prestação de serviços de impressão corporativa, Lote 01, de acordo com as especificações do Termo de Referência na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório. DO PRAZO: Será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua assinatura. REGIME DE EXECUÇÃO: Unitário. DO PREÇO: O valor global de R$ 616.581,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e um reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100 / 0.113 0.300 / 0.313	2002	33.90.40.000	0003 - DA
	0.100	4883	33.90.40.000	0009 - CFA
3.21.602 - FET/BA	0.100 / 0.162 0.362	2002	33.90.40.000	0001 - FET/BA

PAGAMENTO: Serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Armando Teixeira De Freitas Filho - representante da contratada.

RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2025
Processo SEI n. 021.2114.2025.0004641-63. Pregão Eletrônico n. 011/2025. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br